



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Decreto do Presidente da República n.º 26/92:

Exonera o embaixador José Custódio de Freitas Fernandes Fafe do cargo de embaixador de Portugal em Buenos Aires 5193

Decreto do Presidente da República n.º 27/92:

Exonera o ministro plenipotenciário Carlos Macieira Ary dos Santos do cargo de embaixador de Portugal em Viena 5193

Decreto do Presidente da República n.º 28/92:

Exonera o embaixador Octávio Neto Valério do cargo de embaixador de Portugal em Berna 5193

Decreto do Presidente da República n.º 29/92:

Exonera o ministro plenipotenciário Duarte Vaz Pinto da Fonseca de Sá Pereira e Castro do cargo de embaixador de Portugal em Caracas 5193

Decreto do Presidente da República n.º 30/92:

Exonera o ministro plenipotenciário Augusto Martins Gonçalves Pedro do cargo de embaixador de Portugal na Guiné-Bissau 5193

Decreto do Presidente da República n.º 31/92:

Exonera o embaixador Francisco António Borges Grainha do Vale do cargo de embaixador de Portugal no Cairo 5193

Decreto do Presidente da República n.º 32/92:

Nomeia o ministro plenipotenciário Joaquim Rafael Caimoto Duarte para o cargo de embaixador de Portugal em Buenos Aires 5193

Decreto do Presidente da República n.º 33/92:

Nomeia o embaixador Octávio Neto Valério para o cargo de embaixador de Portugal em Viena... 5194

Decreto do Presidente da República n.º 34/92:

Nomeia o embaixador Francisco António Borges Grainha do Vale para o cargo de embaixador de Portugal em Berna 5194

Decreto do Presidente da República n.º 35/92:

Nomeia o ministro plenipotenciário Júlio Francisco de Sales Mascarenhas para o cargo de embaixador de Portugal em Caracas..... 5194

Decreto do Presidente da República n.º 36/92:

Nomeia o conselheiro de embaixada João Rosa Lã para o cargo de embaixador de Portugal na Guiné-Bissau 5194

Decreto do Presidente da República n.º 37/92:

Nomeia o ministro plenipotenciário Constantino Ribeiro Vaz para o cargo de embaixador de Portugal em Bucareste..... 5194

Ministério da Defesa Nacional**Decreto-Lei n.º 250/92:**

Revoga o Decreto n.º 45 162, de 27 de Julho de 1963 (aprova e manda pôr em execução as tabelas de inaptidão e de incapacidade para o serviço da Armada — Revoga os Decretos n.ºs 42 193, 43 539 e 44 076) 5194

Ministério dos Negócios Estrangeiros**Aviso n.º 173/92:**

Torna público ter o representante do Governo da República Portuguesa em Estrasburgo depositado, junto da Secretária-Geral do Conselho da Europa, a 18 de Setembro de 1992, o instrumento de ratificação do Protocolo à Convenção Relativa à Elaboração de Uma Farmacopeia Europeia 5195

Aviso n.º 174/92:

Torna público ter o Governo da Suíça depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 18 de Junho de 1992, o instrumento de adesão ao Pacto Internacional Relativo aos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e ao Pacto Internacional Relativo aos Direitos Cívicos e Políticos, adoptados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 16 de Dezembro de 1966 5195

Aviso n.º 175/92:

Torna público terem os Governos da Bulgária e de Madagáscar depositado, respectivamente em 24 de Junho e 2 de Julho de 1992, declarações pelas quais reconheceram a jurisdição obrigatória do Tribunal Internacional de Justiça 5195

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 200, de 31 de Agosto de 1992, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros**Declaração de rectificação n.º 127/92:**

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 143/92, do Ministério da Defesa Nacional, que altera o Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, n.º 165, de 20 de Julho de 1992 4168-(2)

Declaração de rectificação n.º 128/92:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 106-E/92, da Presidência do Conselho de Ministros, que cria o Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, publicado no *Diário da República*, n.º 126 (suplemento), de 1 de Junho de 1992 4168-(2)

Declaração de rectificação n.º 129/92:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 127/92, do Ministério da Saúde, que reestrutura os centros de saúde mental, publicado no *Diário da República*, n.º 151, de 3 de Julho de 1992 4168-(2)

Declaração de rectificação n.º 130/92:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 164/92, do Ministério da Justiça, que estabelece benefícios emolumentares na aquisição de habitação própria ao abrigo do «regime de crédito jovem bonificado», publicado no *Diário da República*, n.º 179, de 5 de Agosto de 1992 4168-(3)

Declaração de rectificação n.º 131/92:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 157/92, do Ministério da Defesa Nacional, que altera o Estatuto dos Militares das Forças Armadas no sentido de, na sequência das alterações à Lei do Serviço Militar, o adaptar aos novos princípios relativos ao serviço efectivo normal e ao regime de contrato, bem como de estabelecer o regime de voluntariado, publicado no *Diário da República*, n.º 175, de 31 de Julho de 1992 4168-(3)

Declaração de rectificação n.º 132/92:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 103/92, do Ministério da Indústria e Energia, que estabelece a regulamentação relativa a recipientes sob pressão simples, publicado no *Diário da República*, n.º 125, de 30 de Maio de 1992 4168-(3)

Declaração de rectificação n.º 133/92:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 173/92, do Ministério do Mar, que autoriza a Junta Autónoma dos Portos do Centro a celebrar, no seguimento de concurso público, um contrato de concessão da construção e exploração, em regime de serviço público e exclusivo, dos Estaleiros Navais de Peniche, publicado no *Diário da República*, n.º 182, de 8 de Agosto de 1992 4168-(3)

Declaração de rectificação n.º 134/92:

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 20/92/M, da Região Autónoma da Madeira, que estabelece a estrutura e o regime jurídico da carreira de cozinheiro no âmbito da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, publicado no *Diário da República*, n.º 140, de 20 de Junho de 1992 4168-(4)

Declaração de rectificação n.º 135/92:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 134/92, do Ministério da Indústria e Energia, que altera o Decreto-Lei n.º 90/86, de 9 de Maio (uniformiza a legislação sobre etiquetagem e marcação dos produtos têxteis com as exigências da CEE), publicado no *Diário da República*, n.º 157, de 10 de Julho de 1992 4168-(4)

Declaração de rectificação n.º 136/92:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 87/92, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que transforma a empresa pública Correios e Telecomunicações de Portugal (CTT) em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, publicado no *Diário da República*, n.º 111, de 14 de Maio de 1992 4168-(4)

Declaração de rectificação n.º 137/92:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 108/92, do Ministério da Indústria e Energia, que estabelece a regulamentação sobre embalagens de aerossóis, publicado no *Diário da República*, n.º 127, de 2 de Junho de 1992 4168-(4)

Declaração de rectificação n.º 138/92:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 106-G/92, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova a Lei Orgânica dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, publicado no *Diário da República*, n.º 126 (suplemento), de 1 de Junho de 1992 4168-(5)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 220, de 23 de Setembro de 1992, inserindo o seguinte:

Ministério das Finanças**Decreto-Lei n.º 199/92:**

Aprova a reprivatização da totalidade do capital social do Crédito Predial Português, S. A. 4502-(2)

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 216, de 18 de Setembro de 1992, inserindo o seguinte:

Presidência da República**Decreto do Presidente da República n.º 23/92:**

Exonera o general José Alberto Loureiro dos Santos do cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército 4470-(2)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 26/92**

de 11 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o embaixador José Custódio de Freitas Fernandes Fafe do cargo de embaixador de Portugal em Buenos Aires com efeitos a partir de 7 de Julho de 1992.

Assinado em 27 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 28 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Decreto do Presidente da República n.º 27/92

de 11 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário Carlos Macieira Ary dos Santos do cargo de embaixador de Portugal em Viena.

Assinado em 27 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 28 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Decreto do Presidente da República n.º 28/92

de 11 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o embaixador Octávio Neto Valério do cargo de embaixador de Portugal em Berna.

Assinado em 27 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 28 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Decreto do Presidente da República n.º 29/92

de 11 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário Duarte Vaz Pinto da Fonseca de Sá Pereira e Castro do cargo de embaixador de Portugal em Caracas.

Assinado em 27 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 28 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Decreto do Presidente da República n.º 30/92

de 11 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário Augusto Martins Gonçalves Pedro do cargo de embaixador de Portugal na Guiné-Bissau.

Assinado em 27 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 28 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Decreto do Presidente da República n.º 31/92

de 11 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o embaixador Francisco António Borges Grainha do Vale do cargo de embaixador de Portugal no Cairo.

Assinado em 27 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 28 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Decreto do Presidente da República n.º 32/92

de 11 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário Joaquim Rafael Caimoto Duarte

para o cargo de embaixador de Portugal em Buenos Aires.

Assinado em 27 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 28 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Decreto do Presidente da República n.º 33/92

de 11 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição, o seguinte: É nomeado, sob proposta do Governo, o embaixador Octávio Neto Valério para o cargo de embaixador de Portugal em Viena.

Assinado em 27 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 28 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Decreto do Presidente da República n.º 34/92

de 11 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição, o seguinte: É nomeado, sob proposta do Governo, o embaixador Francisco António Borges Grainha do Vale para o cargo de embaixador de Portugal em Berna.

Assinado em 27 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 28 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Decreto do Presidente da República n.º 35/92

de 11 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição, o seguinte: É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário Júlio Francisco de Sales Mascarenhas para o cargo de embaixador de Portugal em Caracas.

Assinado em 27 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 28 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Decreto do Presidente da República n.º 36/92

de 11 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição e do n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 79/92, de 6 de Maio, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o conselheiro de embaixada João Rosa Lã para o cargo de embaixador de Portugal na Guiné-Bissau.

Assinado em 27 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 28 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Decreto do Presidente da República n.º 37/92

de 11 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138.º, alínea a), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário Constantino Ribeiro Vaz para o cargo de embaixador de Portugal em Bucareste.

Assinado em 27 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 28 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 250/92

de 11 de Novembro

As tabelas de inaptidão e de incapacidade para o serviço da Armada foram aprovadas pelo Decreto n.º 45 162, de 27 de Julho de 1963.

As alterações desde essa data verificadas, quer a nível clínico, quer a nível estatutário, impõem a actualização dessas tabelas, por forma a serem contempladas as exigências de selecção de pessoal para prestação de serviço na Marinha.

Por outro lado, as inaptidões e incapacidades a inscrever nas tabelas sofrem constantes mutações, decorrentes da evolução técnica da matéria e do âmbito específico da sua aplicação.

Neste sentido, entende-se necessário deslegalizar e simplificar a matéria versada, prevendo que, quer as tabelas, quer as condições sensoriais gerais, passem a ser aprovadas por portaria do Ministro da Defesa Nacional.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º As tabelas gerais de inaptidão e de incapacidade para o serviço na Marinha, bem como o qua-

dro das condições sensoriais gerais a exigir para a admissão de pessoal militar, militarizado e civil neste ramo, são aprovadas por portaria do Ministro da Defesa Nacional.

Art. 2.º É revogado o Decreto n.º 45 162, de 27 de Julho de 1963, com efeitos reportados à data da entrada em vigor da portaria prevista no artigo anterior.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 10 de Setembro de 1992. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Joaquim Fernando Nogueira*.

Promulgado em 14 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 16 de Outubro de 1992.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Aviso n.º 173/92

Por ordem superior se torna público que o representante do Governo da República Portuguesa em Estrasburgo depositou, junto da Secretária-Geral do Conselho da Europa, a 18 de Setembro de 1992, o instrumento de ratificação do Protocolo à Convenção Relativa à Elaboração de Uma Farmacopeia Europeia, aberto à assinatura dos Estados membros, em Estrasburgo, a 16 de Novembro de 1989, assinado por Portugal nesta data e aprovado para ratificação pelo Decreto n.º 32/92, de 16 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 162, de 16 de Julho de 1992.

Em 1 de Julho de 1992 era signatário o seguinte Estado:

Portugal;

e tinham ratificado:

Áustria, Bélgica, Chipre, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Islândia, Irlanda, Itá-

lia, Luxemburgo, Países Baixos, Noruega, Espanha, Suécia, Suíça e Reino Unido.

Este Protocolo entrará em vigor para Portugal no dia 1 de Novembro de 1992.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 21 de Outubro de 1992. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

Aviso n.º 174/92

Por ordem superior se torna público ter o Governo da Suíça depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 18 de Junho de 1992, o instrumento de adesão ao Pacto Internacional Relativo aos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e ao Pacto Internacional Relativo aos Direitos Cívicos e Políticos, adoptados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 16 de Dezembro de 1966.

O instrumento de adesão ao Pacto Internacional Relativo aos Direitos Cívicos e Políticos contém reservas e uma declaração reconhecendo, por um período de cinco anos, a competência do Comité de Direitos do Homem para receber e analisar comunicações relativas à violação pelos Estados das obrigações contidas no presente Pacto.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 14 de Outubro de 1992. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

Aviso n.º 175/92

Por ordem superior se torna público terem os Governos da Bulgária e de Madagáscar depositado, respectivamente em 24 de Junho e 2 de Julho de 1992, declarações pelas quais reconheceram a jurisdição obrigatória do Tribunal Internacional de Justiça.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 15 de Outubro de 1992. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 88\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPECIMENS NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex